

O **INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.482.841/0001-50, doravante denominada simplesmente IMG, representado pelo Setor de Compras, resolve efetuar PROCESSO SELETIVO, a fim de contratar empresa para prestação de serviços médicos especializados de emergência hospitalar e ambulatorial, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 FMS – Gestão Hospitalar do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Casimiro de Abreu.

PROCESSO SELETIVO – CARTA CONVITE Nº 002/2022

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços - IMG, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.imgestao.org.br) juntamente com o chamamento público deste ato convocatório.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados de clínica geral, pediatria, obstetrícia, cirurgia geral, ortopedia e anestesia, para atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 FMS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência apresentado no Anexo I.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;

2.1.3. Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.

2.1.4. Que comprovem possuir estrutura administrativa composta de equipe treinada para captar profissionais da saúde, de modo a evitar vacância nos plantões;

2.1.5. Que comprove ter em seu banco de profissionais, no mínimo, 280 (duzentos e oitenta) profissionais ativos.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.23. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.24. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do IMG.

3. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta de preço deverá ser discriminada através de planilha de custo, conforme Especificação Técnica anexa.

3.2. Todos os encargos trabalhistas e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

3.3. A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail), indicando o estabelecimento que efetivamente fornecerá os serviços.

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.4.1. Na falta de indicação expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos. No entanto, o PROPONENTE que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado, será desclassificado.

3.5. A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

3.7. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada.

3.8. O preço mensal previsto para atendimento dos serviços previstos neste edital é limitado ao valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil) reais / mensais.

3.9. Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Chamamento e de seus anexos, a mesma será desconsiderada e a empresa desclassificada.

3.10. O PROPONENTE deverá apresentar eventual Declaração, cujo modelo esteja em anexo, em papel timbrado próprio, sob pena de desclassificação.

3.11. As propostas comerciais devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras@imgestao.org.br, ou entregues pessoalmente na sede do IMG, junto ao Setor de Compras até às 10h do dia 6 de maio de 2022.

3.12. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A PROPONENTE vencedora deverá apresentar a seguinte documentação antes da contratação:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b) Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- c) Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Prova de Regularidade junto ao Portal da Transparência CEIS, demonstrando não possuir nenhum processo de inidoneidade.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

4.1.2 Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.2.1. Enviar balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado (DRE), já remetidos no SPED para a Receita Federal, referente ao último exercício fiscal.

4.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto da contratação;

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços.
 - b) Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que o proponente tenha executado prestação de serviços médicos com alocação de profissionais em unidades de saúde, por período não inferior a 01 (um) ano, acompanhado do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.
 - c) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) acima deve(m) indicar o local, natureza, volume, qualidade e cumprimento dos prazos que permitam avaliar os serviços da proponente.
 - d) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.
 - e) Prova de que a pessoa jurídica possui Médico Responsável Técnico, perante o respectivo conselho de classe.
 - f) Relação nominal dos profissionais ativos vinculados a proponente, contendo seus respectivos números de registro profissional médicos, acompanhando de declaração informando a natureza do vínculo com a PROPONENTE.
 - g) Declaração de que possui estrutura administrativa composta de equipe treinada para captar e disponibilizar profissionais da saúde de forma célere, de modo a evitar a vacância nos plantões.

h) Prova de que a pessoa jurídica possui inscrição regular perante o Conselho Regional de Medicina.

i) Prova que possui inscrição no CNAE compatível com a prestação dos serviços.

Caso a proponente vencedora deixe de apresentar algum dos documentos acima relacionados, o IMG poderá solicitar a complementação de documentação, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Processo Seletivo, será declarado vencedor o PROPONENTE que apresentar o menor custo total para a prestação dos serviços.

5.2. O resultado deste Processo seletivo será divulgado através de Termo de Encerramento, a ser publicado no site do IMG em até 3 (três) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas

5.3. Declarado o vencedor, seu representante legal poderá ser convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.

5.3.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

5.3.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.

5.4. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Processo seletivo e respectiva convocação.

5.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.6. O Contrato a ser celebrado entre as partes terá como prazo de vigência máximo aquele estabelecido no Contrato de Gestão nº 001/2019 FMS – Gestão Hospitalar do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Casimiro de Abreu.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A realização da presente seleção de fornecedores não obriga o IMG a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo indenização aos participantes de qualquer natureza, em especial perdas e danos e facultando-se a realização de novo procedimento de escolha para a contratação do objeto pretendido.
- 6.2. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao IMG, no horário de 10h00 às 17h00, pelo e-mail compras@imgestao.org.br.
- 6.3. Deverá ser agendada e realizada visita às dependências da unidade de saúde, com a presença de representante do IMG e do Hospital, dentro do prazo para apresentação de propostas.
- 6.4. Os participantes do presente processo assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 6.5. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Setor de Compras do IMG, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratações de Serviço e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2022.

INSTITUTO MULTI GESTÃO – IMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO ANEXO III –



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IMG EM SEU QUADRO SOCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA:

I. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados de clínica geral, pediatria, ortopedia, obstetrícia, cirurgia geral e anestesia, além da coordenação e gerenciamento técnico-administrativa da equipe lotada na unidade de saúde, visando o atendimento do Contrato de Gestão nº 001/2019 FMS, celebrado entre o CONTRATANTE e o Município de Casimiro de Abreu, a ser executado nas dependências do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes.

Para a execução deste CONTRATO será disponibilizada equipe médica, contendo: 14 (catorze) Clínicos Gerais, 14 (catorze) pediatra, 7 (sete) obstetra, 07 (sete) plantonistas ortopedistas e 07 (sete) plantonistas anestesiólogistas, durante 07 dias por semana/ 24 horas e médico visitador Clínico e Pediátrico.

Especialidade	Quantidade	
Clínica Geral	2	2
Pediatria	2	2
Obstetrícia	1	1
Cirurgião Geral	1	1
Ortopedia	1	1
Anestesiologia	1	1

Os profissionais médicos, além dos atendimentos de emergência, deverão realizar os seguintes serviços:

- a) Realização de cirurgias eletivas de Cirurgia geral e ortopedia, dentro da limitação da complexidade do hospital. (Cirurgião geral e ortopedista, respectivamente)
- b) Realização de acompanhamento de transporte de paciente.
- c) Demais atendimentos pertinentes a cada especialidade.

Os serviços ora contratados compreendem todos os procedimentos inerentes aos serviços médicos especializados atendimento de urgência e emergência, para pacientes de baixa, média e alta complexidade, nas dependências do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes de Casimiro de Abreu, sito à Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 1.292 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ – CEP: 28.860-000.

O acompanhamento técnico da execução do serviço ficará sob responsabilidade da Gerência Administrativa do IMG junto ao Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes.

As normas e rotinas não previstas no contrato para execução dos serviços serão definidas pelo responsável do CONTRATANTE, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do

Ministério da Saúde.

As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela CONTRATADA devem ser aprovadas pelo CONTRATANTE.

As proponentes deverão indicar endereço e número de telefone para contato.

A CONTRATADA deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas pela saúde, quais sejam:

- a) NR 1 - Disposições Gerais;
- b) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- c) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- d) NR 7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- e) NR 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- f) NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

A CONTRATADA se obriga a manter número de profissionais suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços.

Os profissionais deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, no caso de existência de profissionais contratados em regime celetista, ficando a CONTRATADA diretamente responsável por eventuais inobservâncias.

II. DAS RESPONSABILIDADES

A) Caberá ao CONTRATANTE:

- i. Comunicar ao Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro quaisquer indícios de infração à lei ou dispositivos éticos vigentes que venha a ter ciência;
- ii. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações

para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

B) Caberá ao CONTRATADO:

- i. Supervisionar, orientar e fiscalizar o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho dos profissionais, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes respeitem os processos éticos legais;
- ii. Defender o direito de cada paciente de usufruir dos melhores procedimentos cientificamente reconhecidos e dos recursos médicos mais adequados ao seu quadro clínico;
- iii. Conduzir os procedimentos médicos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais da prestação de serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- iv. A CONTRATADA se obriga a não utilizar corpo clínico de médicos em formação ou estagiários em substituição ao profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro – CRM/RJ;
- v. Prestar assistência total aos casos de urgência ou emergência e acompanhar especialmente os casos de maior gravidade até que o paciente seja recebido pelo setor médico responsável pelo tratamento especializado pertinente ou responsabilmente transferido para outra unidade;
- vi. Deverá indicar e realizar os procedimentos dos atendimentos prestados aos pacientes e providenciar as solicitações dos exames necessários;
- vii. Deverá indicar e realizar os procedimentos dos atendimentos prestados aos pacientes e providenciar as solicitações dos exames necessários;
- viii. Após a realização de cada procedimento, a CONTRATADA deverá preencher todos os formulários pertinentes que serão disponibilizados pela CONTRATANTE;
- ix. Avaliar as condições clínicas do paciente antes da realização de qualquer ato médico, exceto em casos de urgência, para decidir da conveniência ou não da realização do procedimento;

- x. Poderá solicitar exames complementares ou pareceres de outras especialidades para concluir a avaliação dos pacientes;
- xi. Não utilizar os pacientes para fins de experimentação;
- xii. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma integral e igualitária, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- xiii. Justificar ao paciente e/ou ao seu representante legal as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos médicos;
- xiv. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- xv. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitada;
- xvi. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- xvii. Observar integralmente todos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do Sistema Único de Saúde, bem como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus colaboradores, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- xviii. A CONTRATADA será responsável pela elaboração das escalas de plantão e serviços, podendo substituir, a qualquer momento, o médico/profissional por ela fornecido e previamente escalado para cumprimento de determinado plantão e serviço por outro médico/profissional, devendo, nesta hipótese, informar ao gestor da CONTRATANTE, por escrito, com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

- xix. Encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, a escala de profissionais que atuou na prestação dos serviços referente ao mês anterior para a gestão do CONTRATANTE;
- xx. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- xxi. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- xxii. Manter em seu quadro, profissionais capacitados e habilitados, treinados e idoneidade comprovada. Atender qualquer solicitação de substituição da gestão do contrato;
- xxiii. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- xxiv. Manter os profissionais devidamente treinados e apresentar à gestão do contrato e sempre que solicitado, documentos comprobatórios dos mesmos.

ANEXO II:

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº,



DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato. Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PROPONENTE

Representante legal

(Esta declaração deverá, obrigatoriamente, ser elaborada em papel timbrado da Empresa PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PROPONENTE

Representante legal

(Esta declaração deverá, obrigatoriamente, ser elaborada em papel timbrado da Empresa PROPONENTE)

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IMG EM SEU QUADRO SOCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador,



dirigentes ou controladores que sejam colaboradores do INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PROPONENTE

Representante legal

(Esta declaração deverá, obrigatoriamente, ser elaborada em papel timbrado da Empresa PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei, ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os



serviços futuramente contratados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes dos Contratos de Gestão 001/2019 FMS, referente à Gestão Hospitalar do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Casimiro de Abreu,, em razão da ausência de recursos próprios do IMG, para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PROPONENTE

Representante legal

(Esta declaração deverá, obrigatoriamente, ser elaborada em papel timbrado da Empresa PROPONENTE)

ANEXO XVII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE), , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu



representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, realizou a visita técnica na UNIDADE DE SAÚDE, localizada à e tomou conhecimento das instalações, condições atuais, equipamentos e rotinas, entre outros itens, que possam ser necessários para a elaboração da proposta de preços.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PROPONENTE

Representante legal